



**PORTARIA Nº. 09, DE 08 DE MAIO DE 2001**

*Dispõe sobre a criação do Programa de Apoio ao Estudante – PROAPE*

A Diretora da Faculdade de Pará de Minas – FAPAM, no uso de suas atribuições regimentais e, considerando a conveniência de estabelecer mecanismos de apoio aos alunos das áreas pedagógicas e administrativas, RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica criado o Programa de Apoio ao Estudante – PROAPE, destinado a oferecer aos alunos da Instituição apoio às suas atividades acadêmicas e/ou de caráter pessoal, objetivando melhores condições de estudo e de participação nas atividades que envolvem sua condição de discente.

Parágrafo primeiro – O programa referido no caput terá natureza permanente e será implementado através de projetos específicos de acordo com as possibilidades administrativas e financeiras da Instituição.

Parágrafo segundo – quando o programa consiste em ônus para a Instituição o projeto deverá ser previamente autorizado pela Mantenedora.

**Art. 2º** – O programa previsto no artigo anterior consistirá num conjunto de ações de caráter pedagógico e administrativo, organizadas em projetos específicos, devendo ser implantado através de instrumentos próprios editados pela Congregação ou pela Diretoria da Faculdade, de acordo com suas respectivas competências regimentais.

**Art. 3º** – São projetos de apoio ao estudante:

- I – Monitoria;
- II – Encaminhamentos para Estágio;
- III – Banco de Emprego;
- IV – Orientação Educacional;
- V – Orientação Psicológica.

Parágrafo 1º – Poderão ser implementados outros projetos não previstos neste artigo, observando o disposto no parágrafo primeiro do artigo 1º;

Parágrafo 2º – As formas e condições para o desenvolvimento dos projetos serão estabelecidas através do instrumento que o implantar.

**Art. 4º** – Fica incorporado ao programa previsto no artigo 1º o projeto de monitoria instituído pela resolução nº 04/2000 de 14 de novembro de 2000.

**Art. 5º** – O programa será financiado com recursos orçamentários, previamente estabelecidos, e ainda provenientes de parcerias com entidades públicas e privadas.

**Art. 6º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Pará de Minas, 08 de maio de 2001

Dra. Euza Arruda de Oliveira Teixeira Silva  
Diretora